

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federativos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano nos âmbitos Nacional e Estadual;
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade capixaba e o governo para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;
- III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nos Municípios;
- V - Fortalecer o Conselho Estadual das Cidades.

Art. 2º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades será realizada nos dias 23 e 24 de março de 2017 de acordo com o Decreto nº 3891-R de 10 de novembro de 2015, e terá as seguintes finalidades:

- I - Indicar as prioridades de atuação na Política de Desenvolvimento Urbano para o Governo do Estado do Espírito Santo e para o Ministério das Cidades;
- II - Eleger as entidades estaduais que comporão o Conselho das Cidades, para o período de março de 2017 a fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Decreto nº 2514-R de 06 de maio de 2010.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades tem abrangência Estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Estaduais e sua implementação no Estado e Municípios.

§ 1º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e por proposição da Comissão Preparatória da Conferência.

§ 2º. Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador, propositivo e deliberativo.

Art. 4º. A realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapa municipal, observando as diretrizes dos regimentos da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º. A Etapa Municipal deverá ser realizada no período de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016.

§ 2º. As Conferências Municipais serão realizadas com recursos definidos pela respectiva esfera, assim como os custos do deslocamento de seus delegados para a Conferência Estadual.

Art. 5º. A Conferência Estadual será realizada em cidade da Região Metropolitana da Grande Vitória, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7º. A 6ª Conferência será composta por palestras, grupos de debates e plenário.

Art. 8º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, aos Municípios e à Conferência Nacional.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Subsecretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 10º. Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma Comissão Preparatória e com uma Coordenação Executiva, coordenada pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. A Coordenação Executiva será composta por membros do Governo do Estado.

§ 2º. A Comissão Preparatória será composta por membros do Conselho Estadual das Cidades e seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 19 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 11º. Compete à Comissão Preparatória:

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

I – adotar o Regimento Nacional, no que se refere ao âmbito Estadual, definindo data, local e pauta da etapa da conferência estadual;

II - elaborar o Regimento da Conferência Estadual das Cidades, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 17º deste Regimento;

b) para a eleição de delegadas e delegados estaduais, entre as eleitas e eleitos nas Conferências Municipais;

c) de indicação de representantes de entidades nacionais e estaduais, e;

d) para a realização das Conferências Municipais.

III- constituir as Comissões necessárias, as quais seus membros serão responsáveis pela organização e realização da etapa estadual;

IV- criar, através de ato público, a Comissão Estadual Recursal e de Validação, conferindo-lhe poderes para analisar, interpelar e julgar sobre a validação das Conferências Municipais, bem como deliberar sobre recursos oriundos da etapa municipal ou estadual;

V- planejar a infraestrutura para a realização da etapa estadual, indicando a pauta e programação;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Estadual das

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

Cidades, em suas várias etapas de organização e realização, até 15 de abril de 2016;

IX- ao final da Conferência Estadual das Cidades, encaminhar o relatório final aprovado para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, em até 30 dias corridos após a realização da Conferência Estadual, e;

X - remeter a relação dos delegados e delegadas eleitos e eleitas e respectivos suplentes para a etapa nacional, à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, até 15 de abril de 2017, com a especificação do segmento e da entidade nacional a que estão vinculados.

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória Estadual deverá prever na programação da Conferência Estadual, o tempo necessário para debater o temário de no mínimo de 16 horas, excluindo a cerimônia de abertura.

Art. 12º. Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no Art. 17º, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos da etapa municipal, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 13º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 14º. Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - Elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Estadual das Cidades a ser aprovada pelo Conselho Estadual das Cidades;
- II - Dar cumprimento às deliberações da Comissão preparatória e do Conselho;
- III- coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- IV- preparar documentos que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- V- propor metodologia de sistematização para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferências Municipais;
- VI- Viabilizar a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 15º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades será composta por três categorias:

- I - Membros da Coordenação Executiva, com direito a voz e sem direito a voto;
- II - Delegados (as), com direito a voz e voto, conforme Art. 17º;

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

III - Observadores (as) e convidados (as), com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º. Os critérios para participação dos (as) observadores (as) e convidados (as) serão definidos pela Comissão Preparatória.

§ 2º. A conferência, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes no Art. 17º.

Art. 16º. Serão delegados ou delegadas da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - Os eleitos (as) nas Conferências Municipais, conforme ANEXO 1;
- II - Os (as) indicados (as) pelos segmentos do Conselho Estadual das Cidades, conforme ANEXO 2;
- III - Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades, conforme ANEXO 2.

Art. 17º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades deverá contar com representação dos seguintes segmentos, conforme proporcionalidade:

- I - Poder público – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais, 42,3%;
- II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;
- III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7,0%;
- VI - Ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º. As vagas definidas no inciso I para o segmento “Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, distritais e municipais” serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal, totalizando 42,3% do total dos delegados.

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

§ 2º. Um terço dos percentuais definidos no parágrafo anterior para os Poderes Públicos, Federal e Estadual corresponderão a membros do legislativo: deputados federais, estaduais, senadores e vereadores, e dois terços a servidores do executivo.

Art. 18º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades será composta por 549 delegadas e delegados assim distribuídos:

I - 144 delegadas e delegados indicados pelo Conselho Estadual das Cidades;

II - 363 delegadas e delegados eleitos nas conferências municipais e;

III - 42 delegadas e delegados natos, conselheiros do Conselho das Cidades de âmbito estadual.

§ 1º. Nos municípios com até 50.000 habitantes o segmento dos trabalhadores ou o dos empresários com maior número de participantes na conferência terá direito a eleger o delegado.

§ 2º. Nos municípios de 200.001 a 500.000 habitantes o segmento dos trabalhadores e o dos empresários terão direito a eleger 2 (dois) delegados cada, sendo que o segmento com maior número de participantes na conferência terá direito a eleger mais 1 (um) delegado.

§ 3º. É vedado o remanejamento de vagas de delegados de um segmento para outro, mesmo que não tenha havido o preenchimento total e ou parcial das mesmas.

§ 4º. O município que não eleger delegados dos segmentos da sociedade civil nas proporções estabelecidas no caput não poderá indicar delegados do segmento Poder Público.

§ 5º. O participante da conferência municipal com atuação no poder público, não poderá eleger-se delegado nos segmentos da sociedade civil.

§ 6º. As vagas destinadas aos Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal deverão ser ocupadas obrigatoriamente por detentores de mandatos eletivos.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 19º. Dentre os delegados presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser eleitos 46 (quarenta e seis) delegados que representarão o Estado na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. A eleição dos delegados dar-se-á conforme quantitativos constantes no ANEXO 3.

§ 2º. A eleição deve ocorrer dentro do próprio segmento, sem a interferência de qualquer outro segmento, de forma democrática, por aclamação, voto aberto, voto secreto ou qualquer outro meio de sua escolha.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 20º. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegados do município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 21º. A Conferência Municipal deverá ser organizada e realizada por uma Comissão Preparatória Municipal constituída por membros do Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art. 17º deste Regimento.

Parágrafo único. Os Municípios que não possuem, formalmente constituído, Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano deverão constituir Comissão Preparatória formada por representantes dos segmentos, conforme estabelecido no Art. 17º deste Regimento.

Art. 22º. O Conselho Municipal ou na sua ausência o Governo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, a partir da convocação da Conferência Estadual, até o dia 22 de fevereiro de 2016, mediante ato do executivo municipal publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades".

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Caso não seja convocada a conferência até o prazo estabelecido, entidades representativas em nível municipal ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no Art. 17, poderão fazê-la, no período de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a amplamente por meio de comunicação local.

Art. 23º. Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

- I. adotar o Regimento Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definido data, local e pauta;
- II. elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;
- III. a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;
- IV. planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
- V. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VI. a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;
- VII. ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez (10) dias após a realização da conferência;
- VIII. preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência;

- IX. encaminhar a Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental;
- X. O temário da Conferência Municipal deverá contemplar o temário nacional, abrangendo todas as esferas da Federação.

Parágrafo único. O número de delegados reservado a cada município encontra-se no ANEXO 1.

Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1- Nº DEDELEGADOS A SEREM ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS CIDADES CONFORME PROPORCIONALIDADE ART. 25, RESOLUÇÃO NORMATIVA 19									
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO Estimativa IBGE 2014	DELEGADOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL	PODER PÚBLICO		MOVIMENTOS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	ONG	PROF. ACADÊMICOS
			Executivo	Legislativo					
			42,3%						
Divino de São Lourenço	4.669	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Mucurici	5.897	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Dores do Rio Preto	6.859	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Ponto Belo	7.670	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Alto Rio Novo	7.888	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Apiacá	7.920	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
São Domingos do Norte	8.652	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Vila Pavão	9.320	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Ibitirama	9.393	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Água Branca	10.055	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Bom Jesus do Norte	10.136	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
São José do Calçado	11.000	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Atilio Vivacqua	11.023	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Presidente Kennedy	11.221	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Itarana	11.319	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Laranja da Terra	11.428	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Jerônimo Monteiro	11.792	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Rio Novo do Sul	12.020	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Água Doce do Norte	12.094	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Governador Lindenberg	12.120	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Marilândia	12.224	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Ibiraçu	12.242	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
São Roque do Canaã	12.283	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO Estimativa IBGE 2014	DELEGADOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL	PODER PÚBLICO		MOVIMENTOS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	ONG	PROF. ACADÊMICOS
			Executivo	Legislativo					
			42,3%						
Conceição do Castelo	12.673	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Brejetuba	12.712	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Santa Leopoldina	12.883	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Irupi	12.948	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Iconha	13.669	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Vila Valério	14.635	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Itaguaçu	14.836	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Alfredo Chaves	14.916	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Mantenópolis	14.966	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Boa Esperança	15.244	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Muqui	15.533	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Marechal Floriano	15.910	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
João Neiva	16.946	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Muniz Freire	18.994	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Rio Bananal	19.038	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Montanha	19.138	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Fundão	19.585	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Piúma	20.395	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Vargem Alta	20.944	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Pancas	23.273	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Venda Nova do Imigrante	23.313	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Santa Teresa	23.585	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Ecoporanga	24.299	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Ibatiba	24.913	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO Estimativa IBGE 2014	DELEGADOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL	PODER PÚBLICO		MOVIMENTOS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	ONG	PROF. ACADÊMICOS
			Executivo	Legislativo					
			42,3%						
Pedro Canário	25.916	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Pinheiros	26.309	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Anchieta	27.145	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Mimoso do Sul	27.329	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Sooretama	27.409	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Jaguaré	28.126	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Iúna	29.423	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Guaçuí	30.417	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Conceição da Barra	30.895	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Baixo Guandu	31.298	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Alegre	32.236	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Afonso Cláudio	32.502	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Itapemirim	33.952	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Domingos Martins	34.239	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
São Gabriel da Palha	35.785	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Marataízes	37.535	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Castelo	37.582	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Santa Maria de Jetibá	38.290	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Barra de São Francisco	44.244	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Nova Venécia	49.932	3,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0
Viana	73.318	5,0	2,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0
Aracruz	93.325	5,0	2,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0
Guarapari	118.056	8,0	2,0	1,0	2,0	1,0	1,0	0,0	1,0
Colatina	121.670	8,0	2,0	1,0	2,0	1,0	1,0	0,0	1,0

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO Estimativa IBGE 2014	DELEGADOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL	PODER PÚBLICO		MOVIMENTOS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	ONG	PROF. ACADÊMICOS
			Executivo	Legislativo					
			42,3%						
São Mateus	122.668	8,0	2,0	1,0	2,0	1,0	1,0	0,0	1,0
Linhares	160.765	8,0	2,0	1,0	2,0	1,0	1,0	0,0	1,0
Cachoeiro de Itapemirim	206.973	24,0	7,0	3,0	6,0	2,5	2,5	1,0	2,0
Vitória	352.104	24,0	7,0	3,0	6,0	2,5	2,5	1,0	2,0
Cariacica	378.915	24,0	7,0	3,0	6,0	2,5	2,5	1,0	2,0
Vila Velha	465.690	24,0	7,0	3,0	6,0	2,5	2,5	1,0	2,0
Serra	476.428	24,0	7,0	3,0	6,0	2,5	2,5	1,0	2,0
TOTAL	3.885.049	363,0	114,0	19,0	107,0	52,0	52,0	5,0	14,0

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 - Nº DE DELEGADOS A SEREM INDICADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL								
RESUMO DO CÁLCULO								
PODER PÚBLICO			MOVIMENTOS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	ONG's	PROF. ACADÊMICOS	TOTAL
Federal	Estadual	Municipal						
CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES								
2	10	6	12	4	4	2	2	42
ELEITOS - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS								
		133	107	52	52	5	14	363
INDICADOS - A CONVOCAR								
0	56	0	33	3	3	21	28	144
OBSERVADORES								
TOTAL								549

ANEXO 3 - N DE °DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES CONFORME PROPORCIONALIDADE ART. 25, RESOLUÇÃO NORMATIVA 19										
ESTADO	POPULAÇÃO Estimada IBGE 2014	TOTAL DELEGADOS	PODER PÚBLICO			MOVIMENTOS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	ONG	PROF. ACADÊMICOS
			Federal	Estadual	Municipal					
			10,0%	12,0%	20,2%	26,8%	9,9%	9,9%	4,2%	7,0%
Espírito Santo	3.885.049	46	0,0	6,0	10,0	14,0	5,0	5,0	2,0	4,0